

16/09/2014

Karell Bruno Vidal - Estagiário

Foi publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo a Lei nº 15.552, de 29 de agosto de 2014, que proíbe o uso de máscara ou qualquer outro paramento que possa ocultar o rosto da pessoa, ou que dificulte ou impeça a sua identificação.

Segundo a Lei, a proibição não se aplica às manifestações e reuniões culturais incluídas no Calendário Oficial do Estado.

As manifestações e reuniões em locais e vias públicas, inclusive organizadas através das redes sociais, na Internet, conforme previsão constitucional, deverão ser previamente comunicadas às Polícias Civil e Militar, na forma de regulamento expedido pela Secretaria da Segurança Pública.

Para acessar a legislação citada no presente informe, clique abaixo:

[Lei nº 15.552, de 29 de agosto de 2014.](#)

**Restrição do uso de máscaras ou qualquer paramento que oculte o rosto da pessoa em manifestações e reuniões, na forma que especifica, e dá providências correlatas**

[Lei nº 15.552, de 29 de agosto de 2014.](#)